Contrato Administrativo Nº 154/2023.
Licitação: Pregão nº. 016/2023
Processo Administrativo nº. 0000001213/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICIPIO DE GUARIBAS, ESTADO DO PIAUÍ, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADO, A EMPRESA SAELTON MATIAS MAIA ME (SAELTON TRANSPORTES), NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.

CONTRATANTE - O MUNICIPIO DE GUARIBAS-PI, com sede na Praça Anésio Correia, s/nº – Centro – Guaribas-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.576/0001-72 denominada de CONTRATANTE, , neste ato representada através **da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 06.292.108/0001-81 com sede na Rua João Correia da Silva, S/N – Centro – Guaribas-PI, representada pelo Sr. **DOMINGOS PEREIRA DIAS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF 009.175.283-36 e portador de identidade nº 2.378.726 SSP/SP.

CONTRATADO - SAELTON MATIAS MAIA ME (SAELTON TRANSPORTES)estabelecida no povoado Baixao Fundo, S/N, Zona Rural situada na cidade de Guaribas-PI, inscrita no CNPJ sob nº 46.023.021/0001-23, aqui denominada de CONTRATADO, neste ato representada por seu representante legal **Sr(a). SAELTON MATIAS MAIA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF 625.808.613-60 portador de identidade nº 4.319.653 SSP/PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADO, acima especificados, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº **0000001213/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Estadual nº 6.301/2013; Decreto Estadual nº 11.319/2004; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Nº 016/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, no decorrer do exercício financeiro de 2023, conforme itens e quantidades estimadas descritos em ANEXO constante do Pregão nº 016/2023.

Saelton gratior maia

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: importa o valor global previsto deste Contrato Administração em R$ **9.900,00 (nove mil e novecentos reais)** estimados para aquisição do objeto do(s) Item **I e II** do Anexo(s) I do Pregão nº 016/2023, durante o exercício financeiro de 2023.

PARAGRAFO ÚNICO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADO ao publico geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de serviço dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADO de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO

A CONTRATADO obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – Prestar o serviço de acordo com a ordem de serviço emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria, conforme objeto deste contrato no prazo imediato e não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a ordem do respectivo serviço;

III – Prestar o serviço objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, PREGÃO Nº 016/2023;

IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

V – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO DA DESPESA: As despesas provenientes deste contrato correrão a conta das verbas dos recursos do Município de Guaribas, consoante às informações seguintes:

F DE REC.	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA
553	02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0055.2035.0000 - MANUTENÇÃO DO PNAT	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
500	02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0049.2030.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Sorelton matias maio

550	02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0049.2036.0000 - MANUTENÇÃO DO QSE	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
571	02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0049.2081.0000 - MANUTENÇÃO DO PROETE	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
569	02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.366.0051.2033.0000 - MANUTENÇÃO DO PEJA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste contrato vai até o ultimo dia do ano de 2023, contados da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, se houver conveniência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas neste Edital e no contrato, na forma do art. 78 e seguintes, da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: O pagamento será efetuado conforme as realizações das compras, após o faturamento da Nota Fiscal e sua efetiva entrega, em moeda corrente brasileira, mediante nota fiscal eletrônica e recibos devidamente assinados;

CLAUSULA NONA - DA MANUNTENÇÃO E CORREÇÃO DOS PREÇOS: Os preços são firmes e irreajustáveis, na forma da lei. Caso haja aumento de preços de mercado, os preços Locados serão corrigidos, tomando-se por base os ajustes de preços gerados por índice infracional, aplicados pelos fabricantes/distribuidores, que será informado pela CONTRATADO a CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS E DOS ENCARGOS: Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias, seguros, transportes e ônus semelhantes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO: Os serviços contratados serão executados na rota contratada, imediatamente no ato da solicitação, após recebimento da ORDEM DE SERVIÇO expedida por esta Prefeitura Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO: Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o termo aditivo se de interesse das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado o servidor **EDUARDO ANDRADE SILVA**, portador do RG de nº 3.861.613 como o gestor dopresente Contrato, o qual acompanhará a execução da prestação do serviço.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Cabe a Administração todos os direitos assegurados pela lei nº 8.666/93, especialmente os previstos no art. 77 da mesma lei.

Salton maior mais

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se este contrato fundamentado diretamente no Pregão nº 016/2023, Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02 em toda a sua execução, especialmente para os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO: Vinculam ao presente Contrato, todos os termos do Pregão nº 016/2023, como se nele tudo estivesse transcrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO: Fica eleito o foro da cidade e Comarca de Caracol, no Estado do Piauí, como o competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste contrato.

E por estarem assim justas e CONTRATADOS, as partes assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Guaribas - Piauí, em 01 de setembro de 2023.

DOMINGOS PEREIRA DIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SAELTON MATIAS MAIA
SAELTON MATIAS MAIA ME (SAELTON TRANSPORTES)

TESTEMUNHA:

1 - Maria Joana da Silva Alves
CPF: 006 873 457-31

2 - Ana Késia Alves da Rocha
CPF: 613.979.343-00

Id:01AB251A14AD2329

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DOADOLESCENTE DE GUARIBAS-PI
conselhoguaribas.pi@gmail.com
Rua Areolino Correia/ s/n, Centro – Guaribas-PI
Cep: 64798-000

RESOLUÇÃO Nº 15/2023

Dispõe sobre locais de votação, localização das seções eleitorais, publicação dos nomes e números dos candidatos aptos a serem votados no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaribas/PI, no uso de suas atribuições legais, dispostas na Lei Municipal nº 150/2021 e no Edital nº 01/2023 que rege o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

RESOLVE:

Art. 1º - Os locais de votação e as seções eleitorais para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Guaribas/Piauí ficarão dispostas da seguinte forma:

URNA 1 U.E. REGINALDO CORREIA DA SILVA										TOTAIS
ORIGEM	U.E. REGINALDO CORREIA DA SILVA RUA TEMISTOCLES DA ROCHA, CENTRO					CEMTI PAULO FREIRE RUA TEMISTOCLES DA ROCHA, CENTRO				
SEÇÕES	20	21	26	35	60	118	41	42	51	125	10
ELEITORES	171	174	183	159	91	94	175	101	135	101	1.383

URNA 2 U. E. PEDRO SEGUNDO DA ROCHA						TOTAIS
ORIGEM	U. E. PEDRO SEGUNDO DA ROCHA PRAÇA 12 DE OUTUBRO, CENTRO		LAGOA DO BAIXAO ZONA RURAL DO CAJUEIRO, ZONA RURAL			
SEÇÕES	67	124	36	54	113	6
ELEITORES	204	79	196	75	73	626

URNA 3 GRUPO ESCOLAR DO BREJÃO					TOTAIS
ORIGEM	GRUPO ESCOLAR DO BREJÃO POVOADO BREJÃO, ZONA RURAL				
SEÇÕES	16	17	25	46	4
ELEITORES	232	232	231	233	926

URNA 4 GRUPO ESCOLAR DO CAJUEIRO								TOTAIS
ORIGEM	GRUPO ESCOLAR DO CAJUEIRO POVOADO CAJUEIRO, ZONA RURAL				AGUA BRAVA ZONA RURAL DO CAJUEIRO, ZONA RURAL			
SEÇÕES	18	19	27	49	37	58	122	7
ELEITORES	269	270	273	270	206	42	41	1.371

Art. 2º- As seções eleitorais existentes no município foram agregadas em 04 (quatro) urnas.

Art. 3º- Os candidatos aptos a serem votados são os abeixo discriminado, seguido do nome e número que irá constar na urna eletrônica, conforme Resolução nº 13/2023 de 19 de julho de 2023.

NOME	NOME URNA	NÚMERO
Jovanio Correia Maia	Jovanio	678
Taise Lima Dias	Taise	789
Leidimar Pereira de Sousa	Leidimar	741
Jhonclesse Silva Dias	Jhonclesse	580
Jonielson Jurema Barreto	Jonielson	369
Luceli Correia Maia	Luceli	567

Art. 4º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação..

Guaribas/PI, 29 de agosto de 2023.

Josiel Pereira Alves
Presidente do CMDCA

Id:030E6A9272372619

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
Praça Anésio Correia, S/N – Centro – Tel. (89) 3952-0026
64798-000 Guaribas-PI
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2023.

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº. 016/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00000001213/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARIBAS-PI **CONTRATADO:** SAELTON MATIAS MAIA ME (SAELTON TRANSPORTES) CNPJ: 46.023.021/0001-23 - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR - **VALOR GLOBAL** R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) **VIGÊNCIA:** 31/12/2023 **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 E Decreto nº 10.024/2019 **DATA ASSINATURA:** 01.09.2023 **#ASS DOMINGOS PEREIRA DIAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO #ASS:** SAELTON MATIAS MAIA – REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

F DE REC	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA
553	02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0055.2035.0000 - MANUTENÇÃO DO PNAT	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
500	02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0049.2070.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
550	02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0049.2036.0000 - MANUTENÇÃO DO QSE	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
571	02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0049.2081.0000 - MANUTENÇÃO DO PROETE	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
569	02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.366.0051.2033.0000 - MANUTENÇÃO DO PETA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Id:0047DFA1B7232623

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
Praça Anésio Correia, S/N – Centro – Tel. (89) 3952-0026
64798-000 Guaribas-PI
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2023.

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº. 016/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00000001213/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARIBAS-PI **CONTRATADO:** ANDERSON DIAS PEREIRA ME (ANDERSON TRANSPORTE) CNPJ. 47.488.342/0001-66 - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR - **VALOR GLOBAL** R$ 17.050,00 (dezessete mil e cinquenta reais) **VIGÊNCIA:** 31/12/2023 **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 E Decreto nº 10.024/2019 **DATA ASSINATURA:** 01.09.2023 **#ASS DOMINGOS PEREIRA DIAS** – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **#ASS:** ANDERSON DIAS PEREIRA – REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

F DE REC	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA
553	02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0055.2035.0000 - MANUTENÇÃO DO PNAT	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
500	02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0049.2070.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
550	02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0049.2036.0000 - MANUTENÇÃO DO QSE	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
571	02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0049.2081.0000 - MANUTENÇÃO DO PROETE	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
569	02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.366.0051.2033.0000 - MANUTENÇÃO DO PETA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA